



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Patrimônio da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº / 2023

Obriga-se à Segurança nas Escolas, Cursos, Universidades, Faculdades, Academias Desportivas e de Musculação e outros estabelecimentos congêneres de ampla circulação de público para meios que preserve a saúde e a incolumidade física de todos que estejam fazendo uso do estabelecimento.

Art. 1º. Torna obrigatório vigilância armada, circuito interno de câmeras que permita a identificação de todos que visitam o lugar, máquinas ou instrumentos, corporais e de bolsas, que detectem e revelem metais, nas instituições, públicas e privadas, de ensino, bem como creches e academias e outros estabelecimentos congêneres.

Art. 2º Os novos estabelecimentos que tenham como atividade empresarial as mencionadas no artigo anterior devem desde o início de sua atividade possuírem os requisitos mínimos do referido dispositivo ou na forma de regulamento próprio.

Art. 3º Os estabelecimentos que tenham iniciado suas atividades antes da publicidade desta lei possuem prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mais de uma vez, por Ato do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo

Olinda/PE, 13 de abril 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Patrimônio da Humanidade

Ricardo Sousa

Ricardo Sousa – UNIAO BRASIL



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Ao saudar os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, tomo a liberdade de encaminhar à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que visa assegurar, primeiramente, nossas crianças que nessas últimas notícias estão sofrendo por ataques de estranhos que atentam contra suas vidas, bem como aos profissionais e à outras pessoas que venham a visita essas instituições, visando que estes estabelecimentos realizem condutas para mitigar e impossibilitar a atuação de pessoas que só visam ao entrar nessas instituições anular a vida.

Assim, solicito a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei.

Ricardo Sousa

Ricardo Sousa – UNIAO BRASIL

